



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.415, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

1	CAMARA MUNICIPAL.		
1.01	Corpo Legislativo		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001	4.000,00	-

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

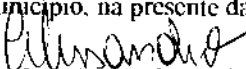
1	CAMARA MUNICIPAL.		
1.01	Corpo Legislativo		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL
Atividades Legislativas		
01.031.0001.2.001		4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Vista Alegre do Alto, 25 de Abril de 2007.

ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo